



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 238/24 - GP/CM
Proc. nº 00036894/2024-92

Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4591, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa de Incentivo ao Voluntariado e Participação Cidadã entre os Jovens e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

SANDRA

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por: Karen
Em: 22/11/24 às _____

Exmo. Sr.

**Vereador Adoilson Ferreira dos Santos
(Adilson da Farmácia)**

DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Conti da Costa**,
Prefeito(a) em exercício, em 18/11/2024, às 15:47, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de
10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do
processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0560293** e o código CRC **A2B144D7**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 4591

Projeto de Lei nº 98/24 de autoria do

Vereador Dercinho Negão do Caminhão

Institui o Programa de Incentivo ao Voluntariado e Participação Cidadã entre os Jovens e dá outras providências.

Proc. nº 00036894/2024-92

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente, o Programa de Incentivo ao Voluntariado e Participação Cidadã entre os Jovens, com o objetivo de promover a cultura do voluntariado, fomentar a participação ativa dos jovens nas questões comunitárias e desenvolver neles habilidades de liderança e cidadania.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 2º São objetivos do Programa de Incentivo ao Voluntariado e Participação Cidadã entre os Jovens:

I - estimular o envolvimento dos jovens em atividades voluntárias que beneficiem a comunidade;

II - desenvolver a consciência social e cívica entre os jovens;

III - promover a integração entre a juventude e as diversas iniciativas comunitárias e sociais;

IV - fomentar o desenvolvimento de habilidades e competências pessoais e profissionais;

V - reconhecer e valorizar o trabalho voluntário realizado pelos jovens.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Incentivo ao Voluntariado e Participação Cidadã entre os Jovens:

I - implantação de campanhas de conscientização sobre a importância do voluntariado e da participação cidadã;

II - criação de uma plataforma digital para divulgação de oportunidades de voluntariado e inscrição de jovens interessados;

III - promoção de oficinas, palestras e seminários sobre temas relacionados ao voluntariado e cidadania;

IV - VETADO

V - VETADO

VI - realização de eventos anuais para premiar os jovens que se destacarem em projetos de voluntariado e participação cidadã.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em

SANDRA CONTI



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Conti da Costa, Prefeito(a) em exercício**, em 13/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553176** e o código CRC **B7987198**.